



Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª
(Orçamento do Estado para 2019)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ARTIGO 98.º
Transferências para o Fundo Nacional de Reabilitação do Edificado (FNRE)

Exposição de motivos

O Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social deve assegurar a cobertura das despesas previsíveis com pensões, por um período mínimo de dois anos, o que ainda não acontece (Artigo 91.º da Lei de Bases da Segurança Social).

O Relatório de Sustentabilidade da Segurança Social do Orçamento do Estado para 2019 refere que as reservas financeiras deste Fundo são de apenas 128,9%.

Além disso, o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social (FEFSS) deve ser gerido de forma a maximizar os seus proveitos.

O Relatório da Sustentabilidade da Segurança Social do Orçamento do Estado para 2019 menciona que a breve prazo será necessário recorrer às verbas do FEFSS perante a insuficiência do Sistema Previdencial para fazer face ao pagamento das suas obrigações.

Nestes termos, não se entende que o Artigo 98.º da PPL n.º 156/XIII, estipule, no seu número 2, a aquisição e reabilitação de património imobiliário destinado ao arrendamento acessível até ao valor de 50 Milhões de Euros.

Acresce que, o Orçamento de Estado para 2018 também previa este tipo de investimento, mas o Ministro da tutela reconheceu, na discussão na generalidade do OE para 2019, que apenas tinha despendido 5,7 Milhões de Euros.

Além disso, promover a consignação de uma receita, caso do Adicional ao Imposto Municipal de Imóveis (AIMI), para logo a alocar a outro fim que não o da dita consignação, não é claro, não fortalece o FEFSS como devia e induz o cidadão comum em erro.



A verdade é que o Governo diz alocar uma verba para um fim que não tenciona realizar, cativa verbas e simula que reforça o Fundo de Estabilização Financeira da Segurança Social sem o fazer.

Nestes termos, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de alteração ao artigo 98.º da Proposta de Lei n.º 156/XIII/4ª – Orçamento do Estado para 2019:

«Artigo 98.º

Transferências para capitalização

- 1 - (...).
- 2 - Eliminar
- 3 - Eliminar
- 4 - (...).»

Assembleia da República, 16 de novembro de 2018

Os Deputados

Fernando Negrão

António Leitão Amaro

Adão Silva

Duarte Pacheco